



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO
DIVISÃO DE PROJETOS
Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

PLANOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: NESTOR RAZENTE

Centro: CTU

Departamento: ARQUITETURA E URBANISMO

E-mail: nrazente@gmail.com

Telefone para Contato: 99991 8485

Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)

Nos próximos três anos (2016/18), os municípios paranaenses precisarão, por força de lei, rever seus planos diretores e elaborar planos de transporte, trânsito, habitação e projetos metropolitanos. Boa parte desses municípios carecem de profissionais capazes de levar a bom termo tais atividades, especialmente por conta da sua complexidade.

Por outro lado, a Universidade Estadual de Londrina, por meio de seus cursos no Centro de Tecnologia e Urbanismo, é detentora de um saber específico na área de Urbanismo pois tem tratado dessa temática há anos, procurando entendê-la a partir dos diferentes ângulos que ela requer. Portanto, o PAS é uma aproximação entre a UEL e os governos municipais, oportunizando o refinamento entre a teoria e a realidade desses agentes sociais; vale dizer, uma possibilidade de transferência de conhecimento mútua nas áreas de planejamento e gestão urbana.

De outra sorte, essa é também uma oportunidade que se abre para o corpo discente, na medida em que sua participação no presente PAS ampliará seus horizontes sobre o planejamento urbano.

Isso posto, vale lembrar que a participação da FAUEL nesse processo é fundamental porquanto proporciona agilidade no cumprimento das condições materiais e legais para que a realização do PAS atinja seus objetivos e conclua os trabalhos dentro dos respectivos Termos de Referência definidos pelos municípios e prazos de execução de tarefas.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Consultoria.
<input checked="" type="checkbox"/>	Orientações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.
<input checked="" type="checkbox"/>	planejamento urbano, planos diretores municipais, planos de mobilidade urbana, plano local de habitação de interesse social, planos metropolitanos de desenvolvimento urbano, planos de saneamento, legislação urbanística, loteamentos, trânsito e transportes.

Título do Projeto:

Planos e Projetos de Desenvolvimento Urbano no Paraná



Duração 3 anos	Início: O início do projeto será a partir da data de assinatura do Convênio.
--------------------------	--

Área Temática Trabalho	Código 8
----------------------------------	--------------------

Linha de Extensão Desenvolvimento urbano	Código 11
--	---------------------

Palavras-Chave:		
1 – Plano Diretor	2 – Legislação Urbanística	3 – Planos Urbanos
4 – Planejamento urbano	5 – Plano Metropolitano	6 – Transporte e trânsito

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

O projeto objetiva atuar e assessorar os governos municipais no campo do planejamento urbano para fins de elaboração e/ou revisão de diferentes Planos previstos em Lei Federal e Estadual. Restringe-se aos municípios do Estado do Paraná cuja população é estimada em 11 milhões de pessoas.

No âmbito dos municípios, justifica-se tendo em vista que tais Planos exigem: a) conhecimento em diferentes áreas da gestão pública; b) atualização constante devido às mudanças na legislação Federal, Estadual e nas referências e perspectivas teóricas e c) conhecimento prévio de metodologias empregadas.

Outrossim, em larga medida, os municípios paranaenses são carentes de recursos humanos detentores do saber urbanístico, capazes de, sem apoio especializado, desenvolverem seus planos e projetos urbanísticos devido à complexidade envolvida. O Centro de Tecnologia e Urbanismo, em especial do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, conta com docentes e alunos capazes de darem suporte ao desenvolvimento, pelos municípios, de trabalhos com tais especificidades.

O Projeto prevê a participação do corpo discente da UEL e de instituições locais (local da ação) de ensino superior colocando-os diretamente em contato com os problemas que são tratados nas diferentes disciplinas de Planejamento Urbano e Regional.

Para concretização do objetivo geral e específicos é adotada a metodologia de "gestão democrática e participativa", recomendada pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), pelas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades e pelo Ministério das Cidades.

Órgãos Envolvidos:

Governos municipais e metropolitanos, FAUEL, UEL e Conselhos Municipais das Cidades.

Execução: Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Apoio: CTU.

Localização:

Municípios do Estado do Paraná

População-Alvo:

Governos municipais, Metropolitanos e/ou Consórcios Municipais.

Justificativa:

A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo da Política Urbana, dispõe que "compete aos municípios executar a **política de desenvolvimento urbano**, através de diretrizes gerais fixadas em lei municipal, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" (art. 182 da CF).

De acordo com a Lei Federal nº 10.257/2011 (Estatuto da Cidade) e Lei Estadual 15.229/2006 (dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual do Paraná), o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo sua elaboração e/ou revisão, obrigatória para um grande número de municípios brasileiros, destacando-se aqueles com mais de 20 mil habitantes. No Paraná, todos os municípios estão obrigados a realizar/revisar seus Planos pois a Lei Estadual vincula a liberação de recursos do Estado para os municípios à existência atualizada do Plano Diretor

A Lei Federal nº 11.124/05 dispôs que, para os municípios acesarem recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) exigiu que os mesmos realizem seus respectivos Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). A Lei Complementar Estadual nº 119, de 31 de maio de 2007, instituiu o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social (SEHIS) e criou o Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social (FEHRIS). Para acessar esses recursos é também necessário o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Com a publicação da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), todas os municípios devem elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Sem ele, a partir de 2014, os governos estão impedidos de receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

A Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei de Mobilidade Urbana), estabeleceu que municípios brasileiros com mais de 20 mil habitantes, históricos ou pertencentes a regiões metropolitanas realizem seus Planos de Mobilidade. O repasse de recursos da União para municípios nesse segmento fica também vinculado à existência do Plano no município.

A Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da MetrÓpole) estatuiu que, além do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado desenvolvido pelos Estados para as Regiões Metropolitanas, também as Aglomerações Urbanas instituídas por Lei Estadual também deverão contar com o mesmo Plano. Além disso, os Planos Diretores Municipais, revisados, devem se adequar ao Plano de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas.

Dessa forma, realização desses Planos é condição fundamental para o pleno desenvolvimento da função social da propriedade e da cidade, necessários à realização de políticas públicas e obrigatórios para os municípios paranaenses que pleiteiem recursos financeiros nas diferentes esferas de governo federal e estadual. Sem eles não há recursos.

Por outro lado, é recomendável que os Planos Municipais sejam desenvolvidos por profissionais do Executivo Municipal e que para tanto necessitam de suporte técnico de profissionais com larga experiência em planejamento urbano, promovendo, inclusive, a capacitação daqueles técnicos que irão participar da elaboração, mas também da implementação dos Planos e Projetos.

Assim, a oportunidade que se apresenta possibilita ao corpo docente e discente da UEL colocar em prática as reflexões teóricas a respeito das temáticas envolvidas e constantemente tratados em salas de aula.

Geral:

Atuar e dar suporte aos governos municipais no campo do planejamento urbano

Objetivos Específicos:

- Reunir informações a respeito dos municípios, necessárias à realização do trabalho;
- Transferir conhecimento entre as partes envolvidas por meio de treinamento de técnicos municipais;
- Participar da elaboração do Diagnóstico Municipal;
- Participar da elaboração das Diretrizes integradas de atuação;
- Participar da elaboração da legislação urbanística e ou específicas dos temas tratados;
- Participar da elaboração de um conjunto de ações integradas e investimentos;
- Participar da elaboração de um sistema de gestão democrática do município;
- Participar da proposição de instrumentos e parâmetros que permitam verificar a eficácia e eficiência das políticas públicas.
- Zelar pelo cumprimento das exigências da legislação pertinente.

Metodologia:

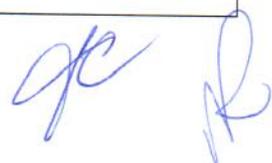
A metodologia aplicada é a recomendada pelas entidades estaduais (Secretaria do Desenvolvimento Urbano/ParanaCidade) e federais (Estatuto da Cidade, Resoluções do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades) denominada Gestão Democrática e Participativa. Para tanto, envolve os seguintes passos:

- a) Formação de Equipe Técnica Municipal, constituída por diferentes técnicos do município e órgãos do governo do Estado do Paraná, e co-responsável pela elaboração do trabalho;
- b) Formação de Equipe de Acompanhamento Municipal de elaboração constituída por membros da comunidade local;
- c) Leitura técnica e comunitária apoiada na realização de reuniões públicas por regiões da cidade;
- d) Produto das etapas discutidas em Audiências Públicas;
- e) Produto Final discutido em Conferência Municipal.

Resultados e Contribuições esperadas:

- Aproximação da Universidade com os municípios, governos e respectivas populações transferindo e aperfeiçoando conhecimentos;
- Maior contato do corpo docente/discente com a realidade dos municípios paranaenses;
- Maior conhecimento da população envolvida a respeito dos problemas urbanos em suas diferentes dimensões;
- Aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento, controle e tomada de decisões no âmbito Municipal;
- Plano elaborado.

CRONOGRAMA:



Refere-se ao cronograma de cada Plano/Projeto a ser executado:

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1ª fase – Plano de Trabalho e Metodologia												
2ª fase – Leitura técnica e comunitária (Leitura Técnica e Comunitária)												
3ª fase – Diretrizes e Proposições												
4ª fase – Legislação Básica												
5ª fase – Plano de Ação e Investimentos												

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

COORDENADOR: Nestor Razente

Funções básicas:

- Responder tecnicamente por ações específicas;
- Fornecer informações aos órgãos envolvidos a respeito do trabalho em execução;
- Propiciar transferência de conhecimento ao corpo discente e técnicos municipais que participam do trabalho a ser realizado;
- Esclarecer eventuais controvérsias ou dúvidas a respeito dos objetivos, temáticas abordadas, metodologia, produtos entregues e observação dos prazos;
- Manter a FAUEL atualizada a respeito do andamento dos trabalhos e eventuais problemas;
- Dirimir dúvidas de ordem técnica ou teórica a respeito dos temas tratados;
- Garantir a efetiva participação do corpo discente;
- Participar de reuniões, audiências públicas e conferências municipais;
- Elaborar relatórios técnicos sobre o andamento do trabalho;

COLABORADOR

- Responder tecnicamente ações específicas;
- Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da legislação federal e estadual e dos demais atos relacionados ao desenvolvimento urbano e metodologia utilizada.
- Indicar a contratação de serviços de terceiros e bolsistas;
- Participar de reuniões, audiências públicas e conferências municipais.
- Conduzir a integração das diferentes áreas temáticas de forma a garantir um produto final harmônico em conteúdo, forma e objetivos traçados;
- Elaborar relatórios técnicos sobre o andamento do trabalho;
- Tomar medidas corretivas visando manter o fluxo de trabalho dentro do cronograma previsto;

MEMBROS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS

- Responder tecnicamente ações específicas;
- Participar e organizar reuniões, audiências públicas e conferências municipais;
- Fornecer, em tempo hábil, as informações requisitadas pela Coordenadoria dos trabalhos;
- Colaborar na elaboração das diferentes fases do trabalho;
- Colaborar na tomada de decisões setoriais e globais;
- Representar os anseios dos governos municipais e população envolvida;
- Garantir a exposição pública de dados e direcionamento dos trabalhos.

MEMBROS DA COMUNIDADE MUNICIPAL

- Participar, quando convocados, das reuniões, audiências públicas e conferências municipais;
- Sugerir projetos de atuação;

- Expressar sua opinião sobre temáticas tratadas.

MEMBROS DO CORPO DISCENTE

- Captar dados técnicos e organiza-los coerentemente possibilitando tomadas de decisões e realização de texto e mapas finais;
- Participar das reuniões, audiências públicas e conferências municipais.

MEMBROS DO CORPO TÉCNICO DE TERCEIROS (arquiteto, advogado, engenheiro, desenhistas, economista, outros conforme necessidade específica);

- Participar com seus respectivos conhecimentos específicos na elaboração do Plano;
- Orientar a coleta de informações e a tomada de decisões nas propostas, ações e legislação básica;
- Elaborar mapas e gráficos finais e exposições em mídia digital;
- Propor soluções técnicas.

Avaliação:

- Aceitação dos relatórios de trabalho de cada etapa pela Equipe de Acompanhamento Municipal participantes do processo de elaboração;
- Aceitação dos relatórios de trabalho de cada etapa pela Equipe Técnica Municipal participantes do processo de elaboração;
- Submissão dos produtos parciais às Audiências Públicas e Conferência Municipal;

Disseminação dos Resultados:

- Disponibilidade na Internet (sites dos municípios contratantes) de todas as fases do Plano/Projeto e do resultado final alcançado;
- Diário Oficial dos Municípios;
- Audiências Públicas;
- Conferência Municipal.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/ Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Nestor Razente	DAU/CTU	1401869	40hs-TIDE	8	Coordenador
José Luiz Faraco	DAU/CTU	1007452	40hs-TIDE	8	Colaborador

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
6	Arquitetura e Urbanismo	4 h	Bolsista
----	-----	-----	----

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
-----	----	---	---	---	---

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' at the bottom right.

Bibliografia Básica:

BRASIL. Ministério das Cidades. **Planejamento Territorial e Plano Diretor Participativo:** implementando o Estatuto da Cidade - CD. Brasília: Caixa Econômica Federal, 2005.

_____. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos. Tema 2: instrumentos e metodologia de participação no Plano Diretor. Brasília: MCidades, 2004.

FELDMAN, Sarah. **Planejamento e Zoneamento:** São Paulo 1947-1972. São Paulo: EDUSP, 2005.

GROSTEIN, Marta Dora. **A Cidade Clandestina: os ritos e os mitos.** 1987, Tese (Doutorado em Estruturas Ambientais Urbanas)–Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 1987.

GUERRA, AJT; CUNHA, SB., (orgs.). **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em <<http://censo2010.ibge.gov.br/>>.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/>>.

_____. **Referências ambientais e socioeconômicas para o uso do território do Estado do Paraná:** uma contribuição ao zoneamento ecológico- econômico – ZEE/Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Curitiba: IPARDES, 2006. 160 p.

LITTLE, Paul E. (org.). **Políticas Ambientais no Brasil:** análises, instrumentos e experiências. São Paulo: Petrópolis; Brasília, DF: IIEB, 2003.

MACEDO, S. **São Paulo:** paisagem e habitação verticalizada. 1988. Tese (Doutorado em Estruturas Ambientais Urbanas)–Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 1987.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades:** alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Editora Vozes. 2001.

MARICATO, Ermínia. e WHITAKER FERREIRA, João Sette. Operação Urbana Consorciada: diversificação urbanística participativa ou aprofundamento da desigualdade? In: OSÓRIO, Leticia Marques. (org.). **Estatuto da Cidade e reforma urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras.** Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, p. 215-250. 2002

NERY JR., JOSÉ MARINHO. Um Século de Política para Poucos: o zoneamento paulistano 1886-1986. Tese (Doutorado em Estudos Ambientais Urbanos)–Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 2002.

NOBRE, Eduardo Alberto Cusce. Novos instrumentos urbanísticos em São Paulo: limites e possibilidades. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA LARES. II., 2004, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2004.

ROLNIK, R. **A cidade e a lei:** legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Studio Nobel. 1997.

_____. (coord). **Estatuto da cidade:** guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Brasília: Câmara dos Deputados/Polis, 2001.

SOMEKH, Nádia. & CAMPOS, Cândido Malta. (orgs.). **A Cidade que não pode parar:** planos urbanísticos para São Paulo no século XX. São Paulo: Editora Mackpesquisa, 2002.

VILLAÇA, Flávio. **As Ilusões do Plano Diretor**. São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.flaviovillaca.arq.br/pdf/ilusao_pd.pdf>.

WILDERODE, Daniel. Operações Interligadas: engessando a perna de pau. In ROLNIK, R. e CYMBALISTA, R. (orgs.) **Instrumentos Urbanísticos contra a exclusão social**. São Paulo: Pólis, p. 43-55. 1997.

Legislação Federal

BRASIL. Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13089.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 12.587, de 3 janeiro de 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto de construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11888.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11481.htm>. Acesso em: 9 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007, dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11483.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. MINISTÉRIO das Cidades. **Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento**. Ministério das Cidades. Brasília: MCI saneamento/Ministério das Cidades, 2006.

_____. Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11124.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, Lei nº 11.673, de 8 de maio de 2008, Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano – CNDU e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2220.htm>. Acesso em 9 nov. 2016.

_____. Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 8 nov. 2016.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília – Centro Gráfico do Senado Federal, 1.988.

_____. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 10.932, 03 de Agosto de 2004 e Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 e pela Lei 12.608, de 10 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm>. Acesso em 8 nov. 2016.

Leis Estaduais:

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial Nº 7276 de 26/07/2006, dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.

_____. Lei Estadual nº 15.616/2007, de 04 de setembro de 2007, Dispõe que os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem ser projetados conforme especifica e adota outras providências.

_____. Lei Estadual nº 15.630, de 27 de Setembro de 2007, autoriza a utilização de construções sustentáveis em edificações públicas, através da utilização da água da chuva, da energia solar, de materiais recicláveis e da manutenção da máxima permeabilidade possível do solo.

_____. Lei Complementar Estadual nº 119, de 31 de maio de 2007, institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social – SEHIS e cria o Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social - FEHRIS.

_____. Lei Estadual nº 15.229/2006, regulamentada pelo Decreto nº 1483, de 26 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 7565 na mesma data. Institui a Política de Desenvolvimento do

Estado do Paraná - PDE, o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES PARANÁ, seis Conselhos Regionais das Cidades e um Grupo Tarefa - GT Interinstitucional, junto à SEDU.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS – valores em Reais (R\$)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Planos e Projetos de Desenvolvimento Urbano	260.000,00	Material de Consumo	6.384,00
		Serviço de Terceiros (P.F. e P.J.)	101.008,00
		Material permanente e equipamentos	6.292,00
		Deslocamento/alimentação	10.624,00
		Diárias/Hospedagem	6.092,00
		Bolsistas	12.600,00
		Taxa da UEL (10%)	26.000,00
		Taxa FAUEL (5%)	13.000,00
		FAEP (4%)	10.400,00
		Unidade (6%)	15.600,00
		Coordenador (10%)	26.000,00
		Colaborador (10%)	26.000,00
Total	260.000,00	Total	260.000,00

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS: valores em Reais (R\$)			
Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Hora técnica da equipe – preço base	160,00	1.625	260.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:	PERÍODO (MÊS)/ percentuais											
	1	2	3	4	5	6	7	8	8	10	11	12
Elementos de Despesa												
1ª fase – Plano de Trabalho e Metodologia	15											
2ª fase – Leitura Técnica e Comunitária (Diagnóstico)						30						
3ª fase – Diretrizes e Proposições								20				
4ª fase – Legislação Básica										15		
5ª fase – Plano de Ação e Investimentos												20
TOTAL (%)	15					30		20		15		20

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
Coordenador	26.000,00	10
Colaborador	26.000,00	10
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:	52.000,00	

Londrina - PR, 13/ 03/ 2017

Nestor Razente
NESTOR RAZENTE
COORDENADOR

[Assinatura]